

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 139 / 86, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986.

Aprova o Orçamento Geral do Município para o exercício de 1987 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1987, discriminado nos anexos diversos a esta Lei, estima e recebe e fixa a Despesa no valor de Cz\$ 5.469.310,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dez cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES .....            | Cz\$ 2.543.500 |
| 1.1 - Receita Tributária .....         | Cz\$ 3.500     |
| 1.2 - Receita Patrimonial .....        | Cz\$ 6.400     |
| 1.3 - Transferências Correntes .....   | Cz\$ 2.372.100 |
| 1.4 - Outras Receitas Correntes .....  | Cz\$ 161.500   |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL .....           | Cz\$ 2.925.810 |
| 2.1 - Alienação de Bens .....          | Cz\$ 60.000    |
| 2.2 - Transferências de Capital .....  | Cz\$ 2.835.810 |
| 2.3 - Outras Receitas de Capital ..... | Cz\$ 30.000    |

Art. 3º - A execução da Despesa se condicionará à existência de recursos disponíveis, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 4º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme o seguinte desdobramento, por Unidades Orçamentárias:

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| 01. PODER LEGISLATIVO .....   | Cz\$ 215.000 |
| 01.1 - Câmara Municipal ..... | Cz\$ 215.000 |

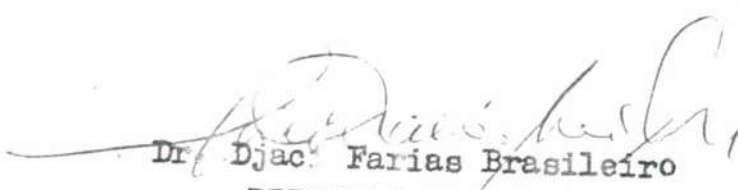
|                                                           |      |           |
|-----------------------------------------------------------|------|-----------|
| 02. PODER EXECUTIVO .....                                 | Cz\$ | 5.254.310 |
| 02.1 - Gabinete do Prefeito .....                         | Cz\$ | 208.000   |
| 02.2 - Divisão de Serviços Gerais .....                   | Cz\$ | 481.000   |
| 02.3 - Divisão de Finanças .....                          | Cz\$ | 148.500   |
| 02.4 - Divisão de Educação e Cultura .....                | Cz\$ | 1.470.000 |
| 02.5 - Divisão de Saúde e Assist. Social ...              | Cz\$ | 765.000   |
| 02.6 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos .              | Cz\$ | 2.120.000 |
| 02.7 - Serviço Municipal de Estradas de Roda<br>gam ..... | Cz\$ | 61.810    |

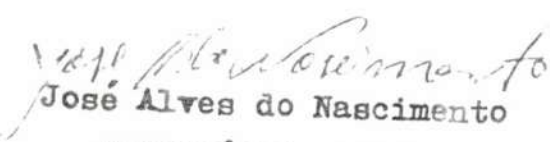
Art. 5º - Para a execução deste Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Geral orçada para o exercício de 1987, anulando dotações ou usando outras fontes de recursos para a sua cobertura, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Além do limite fixado neste artigo, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor correspondente ao Superavit Financeiro que se verificar em 31 de dezembro de 1986 e mais o Excesso de Arrecadação que se verificar no exercício de 1987, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boqueirão dos Cochos,  
Em 28 de NOVEMBRO de 1986.

  
Dr. Djacir Farias Brasileiro  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Alves do Nascimento  
SECRETÁRIO GERAL